



:- LEI Nº. 1.806, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.017 -:

(Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Biritiba Mirim para o Quadriênio de 2.018 a 2.021 e dá outras providências).

JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, constituído do anexo da presente Lei que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do respectivo Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro poderá sofrer revisões, submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal, visando ajuste ao contexto macroeconômico, tendo em vista as necessidades sociais e/ou econômicas do Município, onde indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, o qual indicará as fontes de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - As despesas de capital para os exercícios que específica serão fixados no respectivo Orçamento Anual, obedecendo as respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias.

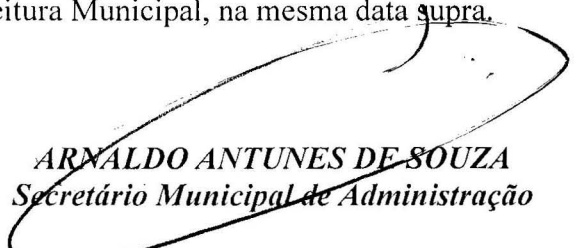
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, em 21 de dezembro de 2017, 53º ano de Emancipação Política e Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.



JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data ^{supra}.



ARNALDO ANTUNES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

**Autoria do Projeto: Poder Executivo*